

### ANEXO VI DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022-FMAS

#### ANEXO XIII

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU E EMPRESA XXXXXXX COM MENOR PREÇO POR ITEM

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

O contrato corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNEBRES, TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 – As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Material de Construção em Geral para o Municipio de Limoeiro do Ajuru.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Limoeiro do Ajuru pagará a contratada o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

Parágrafo Único. A Prefeitura arcará com todas as demais despesas necessárias á execução dos



serviços contratos.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1.1 – Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato no presente exercício estão previstos na Dotação Orçamentária, no elemento corrente abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social.

Projeto de Atividade:

08.122.0004.2.116.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social.

08.244.0004.2.029.0000 - Manutenção da Secretaria de Ação Social.

08.244.0004.2.139.0000 – Manutenção do Programa de Apoio a Familia em Situação de Vulnerabilidade Social.

Elemento de Despeza: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Juridica.

33.90.30.00 - Material de Consumo

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo a ser considerado por este instrumento contratual é de xxx (xxx) Meses a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início em xxx de xxx e seu término em 31 de Dezembro de 2022
- 5.2 Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá ao Contratado, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.
- 5.3 Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências as CONTRATADA, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho;
- 6.2 A CONTRATANTE se compromete a enviar à CONTRATADA os documentos citados no item anterior sempre dentro do prazo do vencimento das obrigações;
- 6.3 A CONTRATANTE fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA;
- 6.4 A CONTRATANTE se compromete a fornecer a CONTRATADA dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebida intempestivamente;
- 6.5 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus técnicos, devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratauais estabelecidas;
- 6.6 A CONTRATANTE aplicará penalidades a CONTRATADA, pela inobservância das



disposições contidas neste instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa;

- 6.7 A CONTRATANTE rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, oerdenando ao contratado o seu refazimento:
- 6.8 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo co as condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, deste Instrumento;
- 6.9 A CONTRATANTE se obriga a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato, com vistas ao cumprimento dos serviços realizados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabillizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;
- 7.2 A CONTRATADA acolherá as decisões da CONTRATANTE, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;
- 7.3 A CONTRATADA compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;
- 7.4 A CONTRATADA executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;
- 7.5 A CONTRATADA não realiazará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da CONTRATANTE;
- 7.6 A CONTRATADA é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto deste contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;
- 7.7 A CONTRATADA fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.
- 7.8 A CONTRATADA prestará esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.
- 7.9 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE serão registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

8.1 – O Município de Limoeiro do Ajuru não assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos Servidores Municipais, pessoal de apoio ou demais profisionais envolvidos na realiozação do objeto do presente contrato.



### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela CONTRATANTE o processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a CONTRATANTE, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:
- a) Advertência por escrito; e
- b) Multa de 10%(dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 — Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificatica aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 8.6666/93, com as modificações anteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:
- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

12.1- As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o termo Judiciário de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.
- 13.1.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Limoeiro do Ajuru (PA), xx de xxxxxx de 2022.



### MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU FUNDO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

**Prefeito Municipal** 

Xxxxxxxxxx		
Contratado		
TESTEMUNHAS:		
1)	 	
CPF/MF		
2)		
CPF/MF		